

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

### DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2014/M de 31 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.E.) cumpriu com o disposto nos números 1 a 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, concretamente:

1 – Até ao 5º dia útil de cada mês, devem as entidades determinar os fundos disponíveis de acordo com o disposto no artigo 5º do presente diploma.

2 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.

3 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

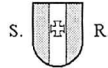
- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 01 de setembro de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO' around the top and 'CÂMARA DE LOBOS' around the bottom. Below the signature, the name '(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)' is printed in black text.

(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

## DECLARAÇÃO

Nos termos do artº 26º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2014/M de 31 de Dezembro, serve o presente para confirmar que a Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas (F.N.) cumpriu com o disposto nos números 2 e 3 do artº 7º do Decreto-Lei nº 127/2012 de 21 de Junho, concretamente:

- 1 – Os compromissos assumidos não ultrapassaram os fundos disponíveis.
- 2 – Nenhum compromisso foi assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Câmara de Lobos, 01 de setembro de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves)

